



## **Câmara Municipal de Uberaba**

O progresso passa por aqui

### **LEI N° 10.350**

**Modifica a Lei Delegada n.º 05, de 03 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Uberaba, alterada pela Lei Delegada n.º 13, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 20 da Lei Delegada n.º 05, de 03 de dezembro de 2005, modificada pela Lei Delegada n.º 13, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 20 - (...)**

**§ 1º** - O cargo de Diretor I do Departamento de Biblioteca deverá ser ocupado exclusivamente por profissional graduado em nível superior na área de Biblioteconomia.(NR=NOVA REDAÇÃO)

**§ 2º** - O cargo de provimento em Comissão de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI – será ocupado exclusivamente por profissional com nível superior de escolaridade, na área da educação.(AC=ACRESCENTADO)”

**Art. 2º** - O anexo I da Lei Delegada n.º 05, de 03 de dezembro de 2005, modificada pela Lei Delegada n.º 13, de 29 de dezembro de 2005, relativamente ao quadro especial de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa a vigorar com as alterações do Anexo desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão acobertadas por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 18 de março de 2008.

**Dr. Anderson Adauto Pereira**  
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Uberaba**

O progresso passa por aqui

*(Cont. da Lei n.º 10.350 – fls.2)*

**João Franco Filho**

Secretário Municipal Interino de Governo

**José Vandir de Oliveira**

Secretário Municipal de Educação e Cultura



**Câmara Municipal de Uberaba**  
O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei n.º 10.350 – fls.3)

**ANEXO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>DENOMINAÇÃO DE CARGO</b>	<b>FORMA DE RECRUTAMENTO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
	COORDENADOR DE CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO (NR)	AMPLO	UB35	COI	8	R\$ 2.555,66
	DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI (AC)	AMPLO	UB62	DCEMEI	25	R\$ 1.046,55